



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PAD 14.148/2023

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Descrição do problema <sup>1</sup>	O presente estudo técnico preliminar à contratação decorre da necessidade do TRE-PR de organizar e controlar o recebimento, estoque, movimentação e despacho de grande volume de materiais (consumo e permanentes) e de Urnas Eletrônicas, além da manutenção de bens móveis.
Setores demandantes	Seção de Logística de Materiais – SLOGMAT/ CGP e Coordenadoria de Gestão de Patrimônio – CGP, ambas SECAD Seção de Gestão de Equipamentos de Microinformática – SGEM e Seção de Gestão de Urnas – SGU, ambas COINF/ SECTI
Coordenadorias demandantes	Coordenadoria de Gestão de Patrimônio – CGP Coordenadoria de Infraestrutura de TI – COINF
Secretarias demandantes	Secretaria de Administração – SECAD Secretaria de Tecnologia da Informação – SECTI
Categoria do Objeto:	Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.
PAD nº:	14.148/2023
Data desejada para disponibilidade do bem/serviço:	1º/6/2024
Integrante demandante	<u>Denise Maria Krüger</u> (SLOGMAT/ CGP/ SECAD) <u>Davi Marta da Silva</u> (SGEM/ COINF/ SECTI) <u>Regina Silverio</u> (CGP/ SECAD)
Integrante técnico	<u>Leandro Rodrigues</u> (SLOGMAT/ CGP)
Integrante administrativo	<u>Ketlyn Kuhlemann</u> (SACCON/ CPC/ SECAD)

#### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA NECESSIDADE

<sup>1</sup> Necessidade da Contratação



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

O TRE-PR possui a necessidade de serviços de recebimento, movimentação e distribuição de materiais de consumo e bens permanentes, bem como de controle e organização do estoque e depósito desses bens e materiais.

Atualmente, as unidades competentes para gerir essa demanda são:

- a) Seção de Logística de Materiais da Coordenadoria de Gestão de Patrimônio, vinculada à Secretaria de Administração, a quem compete, entre outras atribuições, o recebimento, a identificação, a catalogação, a armazenagem e a distribuição de materiais de consumo de uso padrão do TRE-PR e a gestão do seu estoque;
- b) Seção de Gestão de Equipamentos de Microinformática, vinculada à Secretaria de Tecnologia de Informação, a quem compete, entre outras atribuições, receber, cadastrar, embalar, armazenar e distribuir os equipamentos de microinformática e kits biométricos;
- c) Seção de Gestão de Urnas, vinculada também à SECTI, a quem compete, entre outras atribuições, gerenciar o parque de urnas eletrônicas da Justiça Eleitoral do Paraná, envolvendo o recebimento, o aceite, o remanejamento e o desfazimento das urnas, dos suprimentos e dos demais materiais afins; e
- d) Coordenadoria de Gestão de Patrimônio, vinculada à Secretaria de Administração, a quem compete, entre outras atribuições, controlar e executar as atividades relacionadas ao recebimento, à identificação, à catalogação, ao emplaqueamento, ao armazenamento e à distribuição de bens permanentes, exceto quanto a equipamentos de informática e urnas eletrônicas.

Diante do volume de serviço, as referidas unidades contam com o apoio administrativo prestado por meio de serviços terceirizados, atualmente fornecidos pela empresa PRODUSERV SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ 17.832.629/0001-09, por meio de alocação de 10 (dez) postos de serviços, assim distribuídos:

Descrição do Posto	Quantidade por Unidade de Alocação do Posto				Total
	SLOGMAT	CGP	SGEM	SGU	
Encarregado de Almoxarifado 44h CBO 4102-05	1	1	1	-	3
Auxiliar de Almoxarifado 44h – CBO 4141-05	3	1	1	1	6
Marceneiro 44h – CBO 7711-05	-	1	-	-	1
Total de postos de serviços – solução vigente:					10

Para a nova contratação, com vistas a atender a essa demanda de serviços, verificou-se a necessidade de **segregar a gestão da contratação**, diante das especificidades de **cada Secretaria**, mas mantendo-se a contratação de 1 (uma) única empresa fornecedora dos serviços.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Assim, para atender a essa necessidade específica da presente contratação, sugere-se a criação da papel de **SUBGESTOR** do contrato a ser firmado, cujas atribuições, a serem especificadas no Termo de Referência, compreendem as mesmas atribuições do GESTOR, exceto as atribuições de promoção de alterações e prorrogações do contrato, que serão exercidas exclusivamente pelo gestor. Além disso, o GESTOR centralizará o recebimento e remessa dos pedidos de abertura de Processo Administrativos Disciplinares em face da Contratada, a fim de conduzir eventual pedido de rescisão unilateral em virtude de inadimplemento contratual.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A solução para atender a demanda deverá recorrer à **execução indireta**, por se tratarem de serviços de natureza executiva e operacional.
- 3.2. A empresa a ser contratada para fornecer a solução deverá ser suficientemente desenvolvida e capacitada para selecionar os profissionais e desempenhar os serviços.
- 3.3. Os serviços objeto do presente estudo são de **natureza continuada** e enquadram-se como serviços **comuns**.
- 3.4. A solução a ser definida deverá prever que os serviços serão executados por profissionais que atendam aos seguintes **requisitos, perfis e formação**:
  - a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - b) Aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;
  - c) Facilidade de comunicação e aprendizagem;
  - d) NÃO ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de servidores, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento e de membros ou juízes vinculados à Justiça Eleitoral.
- 3.4.1. Especificamente para a função de Encarregado de Almoxarifado:
  - a) Escolaridade: Ensino médio completo;
  - b) Curso/treinamento na operação de empilhadeira elétrica e plataforma elevatória, comprovada por certificado;
  - c) Conhecimentos práticos na função comprovados por certificado de curso técnico em logística ou experiência em empregador constante da CTPS;
  - d) Capacidade de liderança e trabalho em equipe;
- 3.4.2. Especificamente para a função de Auxiliar de Almoxarifado:
  - a) Escolaridade: Ensino fundamental completo;
  - b) Curso/treinamento na operação de empilhadeira elétrica e plataforma elevatória, comprovada por certificado;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

3.4.3. Especificamente para a função de Marceneiro:

- a) Escolaridade: Ensino fundamental completo;
- b) Conhecimentos práticos na função comprovados por certificado ou experiência em empregador constante da CTPS, certificado emitido por entidade competente ou declaração emitida por empregador ou tomador do serviço;
- c) Conhecimento da técnica e dos materiais de marcenaria e seus empregos;
- d) Conhecimento do funcionamento, da regulagem e das normas de segurança de ferramental e de equipamentos utilizados em marcenaria;
- e) Demais requisitos compatíveis ao desempenho das funções, conforme definição sumária do código CBO 7711-05.

3.4.4. **Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Inserção nas obrigações da contratada de treinamento dos funcionários a respeito da importância das práticas sustentáveis, da separação dos resíduos gerados no ambiente de trabalho e no uso adequado dos recursos.

3.4.5. **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 4. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Através da contratação pretendida, o TRE-PR será beneficiado com maior eficiência na gestão dos estoques de materiais de consumo, sob a responsabilidade da SLOGMAT, de bens permanentes, geridos pela CGP, de equipamentos de microinformática sob a responsabilidade da SGEM e de Urnas Eletrônica geridos pela SGU. A execução indireta dos serviços permite a melhor organização e controle dos estoques, movimentação dos bens e materiais, o recebimento dos materiais e bens encaminhados por fornecedores e TSE e o envio dos bens e materiais para seções da Sede e para as Zonas Eleitorais, principalmente no que se refere às demandas do período eleitoral.

## 5. HOUVE PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA<sup>2</sup>?

**SIM - ID 24PO237**

<sup>2</sup> Disponível em: <https://www.tre-pr.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-das-aquisicoes-e-contratacoes/plano-anual-de-contratacao>



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

### 6. HISTÓRICO DAS CONTRATAÇÕES SIMILARES

Segue tabela contendo a pesquisa de contratações similares anteriores do TRE-PR, realizada por meio do sistema PAD e do sistema de contratos:

Licitação	PAD	Contrato, Objeto e Fornecedor	Observações
Concorrência 10/2002 – Protocolo 12.595/01	-	CT 45/2002 - Auxiliares de Serviços Gerais (carregadores); - Auxiliar Gráfico (bloquista); - Operador de Empilhadeira; - Telefonista; - Porteiro; - Encarregado; - Operador de Almoxarifado; CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA (80.728.314/0001-44) Vigência: 24/7/2002 a 23/7/2007 (60 meses) Prorrogado <b>até 30/11/2007</b> (2 meses + 2 meses e 7 dias)	7 postos de carregadores; 1 posto de bloquista 1 posto de porteiro 1 posto de operador de empilhadeira 1 posto de telefonista 1 posto de encarregado 1 posto de operador de almoxarifado Operador de empilhadeira: 44h, de 2ª a domingo ( <b>8h durante 5 dias e 4h em um dia, folga nem sempre recairá no domingo</b> ) Operador de almoxarifado: 44h. Os dias 7 e 8 de setembro em anos nos quais houver Eleição serão considerados dias normais de trabalho. Os turnos de trabalho poderão ser modificados entre 6:00 e 22:00.
-	-	De 1º/12/2007 a 13/9/2008 Contrato(s) não localizado(s) nos sistemas	-
Licitação 52/08 (Pregão Presencial) Protocolo 13.396/08	-	Item 1 – Operador de Almoxarifado e Operador de Empilhadeira (entre outros) CT não localizado nos sistemas	(doc. 13696/2010 do PAD 991/2010) 2 postos de Operador de Empilhadeira 1 posto de Operador de Almoxarifado 44h, de 2ª a 6ª (8h48min por dia), com 1h de intervalo. Previsão de horas suplementares: Ano não eleitoral - 14 meses: 93h 100% e 117h 50% por posto Período eleitoral – 4 meses – 2008: 110h 100% e 70h 50% por posto Ano não eleitoral - 12 meses: 80h 100% e 100h 50% por posto Período eleitoral - 12 meses – 2010:



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Licitação	PAD	Contrato, Objeto e Fornecedor	Observações
	991/2010 (de reajuste)	CT 117/2008 Item 3 – Marceneiro  <b>Vigência: 14/9/2008 a 13/3/2011 (30 meses)</b> <b>Prorrogado até 13/9/2013 (30 meses)</b>	1 posto 44h, de 2 <sup>a</sup> a 6 <sup>a</sup> (8h48min por dia), com 1h de intervalo. Previsão de horas suplementares: <ul style="list-style-type: none"><li>● Ano não eleitoral:<ul style="list-style-type: none"><li>- 40h em dias úteis</li><li>- 30h em domingos e feriados</li></ul></li><li>● Ano eleitoral de 2008:<ul style="list-style-type: none"><li>- 40h em dias úteis</li><li>- 30h em domingos e feriados</li></ul></li><li>● Ano eleitoral de 2010:<ul style="list-style-type: none"><li>- 50h em dias úteis</li><li>- 40h em domingos e feriados</li></ul></li></ul>
Pregão Eletrônico 32/13 (PAD 1227/2013)	6.554/2013	CT 142/2013 Item 1 - Almoxarife e Auxiliar de Almoxarife PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (04.970.088/0001-25) <b>Vigência: 28/8/2013 a 27/2/2016 (30 meses)</b> Prorrogado até 8/9/2017 (6 meses + 10 meses e 3 dias + 2 meses e 8 dias)	3 postos de Almoxarife 2 postos de Auxiliar de Almoxarife 44h, de 2 <sup>a</sup> a 6 <sup>a</sup> (8h48min por dia), com 1h de intervalo. Previsão de horas suplementares: R\$ 33,000 para todo o contrato.
	1227/2013	CT 149/2013 Item 2 - Marceneiro ABRASERV ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE SERVIÇOS LTDA – EPP (10.805.776/0001-32) <b>Vigência: 16/9/2013 a 15/3/2016 (30 meses)</b> <b>Rescindido unilateralmente em 14/7/2014, por inadimplemento contratual (doc. 128.833/2014)</b>	1 posto 44h, de 2 <sup>a</sup> a 6 <sup>a</sup> (8h48min por dia), com 1h de intervalo. Previsão de horas suplementares: R\$ 7.000,00 para todo o contrato.
-	5264/2014	CT 109/14 (Dispensa – inciso IV) Serviços de manutenção de mobiliário (marceneiro) AVALANCHE ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI - ME 01.302.562/0001-52 <b>Vigência: 23/7/2014 à 22/1/2015 (6 meses)</b>	1 posto 44h, de 2 <sup>a</sup> a 6 <sup>a</sup> (8h48min por dia), com 1h de intervalo. Previsão de horas suplementares: R\$ 3.000,00 para todo o contrato



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Licitação	PAD	Contrato, Objeto e Fornecedor	Observações
Pregão Eletrônico 10/2014	7296/2014	CT 45/15 Serviços na área de marcenaria AVALANCHE ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI – ME <b>Vigência: 9/3/2015 à 8/9/2017</b> (30 meses)	1 posto 44h, de 2ª a 6ª (8h48min por dia), com 1h de intervalo. Previsão de horas suplementares: R\$ 3.000,00 para todo o contrato
Pregão Eletrônico 21/2017	3961/2017	CT 83/2017 Item 1 – Encarregado de almoxarifado Item 2 – Almoxarife (estoquista) Item 3 – Marceneiro L. SUL LOCADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP 90.169.285/0001-81 Vigência: 11/9/2017 à 10/3/2020 (30 meses) Rescindido unilateralmente em <b>31/8/2018</b> , por inadimplemento contratual (doc. 163470/2018)	3 postos de Encarregado de almoxarifado 6 postos de Almoxarife 1 posto de Marceneiro 44h, de 2ª a 6ª, observados os limites de 6:00 às 22:00.
-	8174/2018	CT 51/2018 (Dispensa – inciso IV) Item 1 – Encarregado de almoxarifado Item 2 – Almoxarife (estoquista) Item 3 – Marceneiro NOSSA SERVIÇO TEMPORÁRIO E GESTÃO DE PESSOAS LTDA 86.915.691/0001-79 Vigência: <b>1º/9/2018 à 28/2/2019</b> (6 meses)	3 postos de Encarregado de almoxarifado (SLMC, SLMP e SGEM) 6 postos de Almoxarife (4 SLMC, SLMP e SGEM) 1 posto de Marceneiro (SLMP) 44h, de 2ª a 6ª, observados os limites de 6:00 às 22:00.
-	2151/2019	CT 4/2019 (Dispensa – inciso IV) Item 1 – Encarregado de almoxarifado Item 2 – Almoxarife (estoquista) Item 3 – Marceneiro NOSSA SERVIÇO TEMPORÁRIO E GESTÃO DE PESSOAS LTDA 86.915.691/0001-79 Vigência: <b>1º/3 à 31/5/2019</b> (3 meses)	Idem
Pregão Eletrônico 2/2019	13582/2018	CT 17/2019 Item 1 – Encarregado de almoxarifado Item 2 – Almoxarife (estoquista) Item 3 – Marceneiro PRODUSERV SERVIÇOS – EIRELI 17.832.629/0001-09 <b>Vigência: 1º/6/2019 à 30/11/2021</b> (30 meses) Prorrogado <b>até 31/5/2024</b> (30 meses)	Idem  Em 1º/6/2019 foi suprimido 1 posto de estoquista da então SLMC, agora SLOGMAT; Em 24/7/2023 foi acrescido 1 posto de estoquista para a SGU – Seção de Gestão de Urnas.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

### 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO & QUADRO COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

SOLUÇÃO 1:	Execução indireta SEM dedicação exclusiva de mão de obra
Solução detalhada:	<p>Nesse modelo de contratação, o pagamento dos serviços contratados é feito exclusivamente por métrica de resultados.</p> <p>Por outro lado, a estimativa dos custos é feita com base, principalmente, no custo da mão de obra.</p> <p>Todavia, a contratação não é por posto, não podendo se exigir da contratação um número fixo de postos ou dedicação exclusiva de mão de obra.</p> <p>Para a implementação desse modelo, é pré-requisito o órgão possuir estudos rigorosos sobre a medição dos resultados do objeto, bem como sistema informatizado que possa ser parametrizado para automatizar a medição dos índices objetivos previamente definidos para a contratação.</p> <p>Esse modelo não se aplica às contratações em que a disponibilidade de mão de obra é essencial para a execução, ou seja, em que a frequência necessita ser medida para avaliação do resultado da contratação, tão pouco se aplica quando <b>não</b> houver vantajosidade na reposição de mão de obra em afastamentos até 15 (quinze) dias do profissional em exercício, situação que evidencia que a rotatividade de mão de obra traz prejuízos à prestação dos serviços, devido a questões técnicas envolvidas.</p>
Estimativa Preliminar de valor:	Considerando que, no âmbito do TRE-PR <b>não</b> há histórico de contratação nesse modelo (sem dedicação exclusiva de mão de obra) para o objeto em análise, a estimativa de preliminar de valor equivale à mesma estimativa feita para a Solução 3 (modelo vigente). Valor Mensal: R\$ 55.397,63
Vantagem .	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Possibilidade de redimensionar o preço a ser pago à contratada de acordo com a medição dos resultados, com base em indicadores objetivos previstos no ato convocatório.</li><li>2. Menor custo administrativo com a medição administrativa e com os reajustamentos, por não haver mão de obra exclusiva.</li><li>3. Menor burocracia na rotatividade da mão de obra (substituições e reposições); e consequentemente maior flexibilidade na execução; e</li><li>4. Melhor avaliação dos resultados.</li></ol>
Desvantagem .	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Necessidade de estudos, planejamento e implantação de sistema informatizado que possibilite o controle de resultados, como condição prévia à contratação;</li><li>2. Maior custo administrativo com a medição técnica;</li><li>3. Maior risco de sub ou superdimensionamento da estimativa, a qual é feita</li></ol>



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

	<p>com base no custo objetivo da mão de obra estimada;</p> <p>4. Alta rotatividade da mão de obra executora, o que resulta em aumento dos riscos de acidente de trabalho; redução dos níveis de segurança institucional e da informação; e aumento da demanda por fiscalização decorrente do ingresso de novo profissional na prestação dos serviços.</p>
<b>SOLUÇÃO 2:</b>	<p>Execução indireta COM dedicação exclusiva de mão de obra Pagamento por posto de trabalho</p>
Solução detalhada:	<p>Nesse modelo de contratação, o pagamento dos serviços contratados é feito exclusivamente por métrica de preenchimento do posto de trabalho.</p> <p>A estimativa do preço da contratação é feita com base no custo da mão de obra.</p> <p>Não é possível redimensionar o preço do posto com base em medição de resultados.</p> <p>Em caso de inadimplemento, em se tratando de obrigações trabalhistas e previdenciárias, poderá ser feita retenção de valores devidos à Contratada até que haja regularização. Também poderão ser aplicadas sanções pecuniárias.</p> <p>Esse modelo é utilizado apenas em contratações em que o objeto principal envolve a disponibilização de profissional para preencher o posto, e que não há possibilidade de se estabelecer indicadores objetivos de resultado, sendo o pagamento baseado exclusivamente na frequência do profissional da empresa contratada.</p>
Estimativa Preliminar de valor	<p>A estimativa preliminar de valor equivale à estimativa feita para a Solução 3 (modelo vigente).</p> <p>Valor Mensal: R\$ 55.397,63</p>
Vantagem .	<p>Por ser um modelo mais antigo, há mais histórico e conhecimento prático.</p> <p>Mas está em desuso, portanto a análise comparativa se reduzirá às Soluções 1 e 3.</p>
Desvantagem .	<p>Não possibilita estabelecer níveis mínimos de resultados, nem redimensionar o pagamento por não atendimento a resultados pré-estabelecidos.</p>
<b>SOLUÇÃO 3:</b>	<p>Execução indireta COM dedicação exclusiva de mão de obra Pagamento por posto de trabalho, vinculado a resultados</p>
Solução detalhada:	<p>Nesse modelo de contratação, o pagamento dos serviços contratados é feito por posto de trabalho, mas poderá haver redimensionamento do valor a ser</p>



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

	<p>pago se não forem alcançados os resultados previamente estabelecidos.</p> <p>A estimativa do preço da contratação é feita com base no custo da mão de obra.</p> <p>Para o pagamento, serão necessárias 2 (duas) medições, a medição técnica, na qual será preenchido o instrumento de medição de resultados, e a medição administrativa, em que será medida a frequência e fiscalizado o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.</p> <p>Esse modelo foi utilizado na contratação vigente.</p>
Estimativa Preliminar de valor	Valor Mensal: R\$ 55.397,63
Vantagem .	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Possibilidade de redimensionar o preço a ser pago à contratada de acordo com a medição dos resultados, com base em indicadores objetivos previstos no ato convocatório.</li><li>2. A medição técnica é possível ainda que o órgão não possua estudo rigoroso prévio e sistema informatizado para medição automatizada;</li><li>3. Por se tratar de dedicação exclusiva de mão de obra, o órgão pode exigir frequência e número mínimo de postos preenchidos, e, por outro lado, pode dispensar a reposição até 15 (quinze) dias de afastamento do titular do posto, para evitar a rotatividade de mão de obra e os seus respectivos impactos.</li><li>4. Menor custo de planejamento e fiscalização técnica, em comparação com a Solução 1.</li></ol>
Desvantagem .	<ol style="list-style-type: none"><li>1. A medição técnica é reduzida em comparação com a Solução 1, não sendo possível contemplar todos os aspectos do resultado da contratação;</li><li>2. Não há redução dos custos com a medição administrativa, que é obrigatória em contratações no regime de dedicação exclusiva de mão de obra;</li><li>3. Não há redução da burocracia na rotatividade da mão de obra (substituições e reposições);</li></ol>

### 8. OBSERVAÇÕES SOBRE PESQUISA DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado, não há diferença de preços - a título de estimativa prévia - entre as 3 (três) soluções estudadas, diante das características da necessidade delineada, que abrange apenas o custo da mão de obra, ferramentas para o marceneiro, uniformes e EPI's.

Todavia, a Solução 1, por não envolver dedicação de mão de obra, é a que possibilita se chegar a menores preços durante a licitação.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

### 9. POSICIONAMENTO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO APÓS A ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES DE MERCADO

- 9.1. Por se tratar de necessidade continuada do órgão;
- 9.2. Considerando o histórico das contratações anteriores;
- 9.3. Considerando a necessidade de se ter mão de obra disponível, para atender tanto às demandas do período ordinário, quanto do extraordinário (período eleitoral, eleições suplementares, revisão eleitoral, etc.);
- 9.4. Considerando a desvantajosidade verificada na rotatividade da mão de obra, que precisa ter prática na operação das empilhadeiras e nas rotinas administrativas específicas da justiça eleitoral paranaense;

Em estudo comparativo entre as Soluções 1 e 3, a equipe de planejamento da contratação elege a **SOLUÇÃO 3**, que requer dedicação exclusiva da mão de obra, por evidenciar melhor atendimento ao interesse público relacionado com a necessidade da contratação.

### 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atender à demanda objeto do presente estudo, de 1º/9/2018 até o presente, vinha sendo adotado o modelo de contratação descrito na Solução 3, mas com apenas 1 (um) gestor para todos os itens.

Para a nova contratação, entende-se necessário **manter o lote único** (apenas uma empresa será contratada para fornecedor todos os serviços), mas **criar o papel de Subgestor**, para efetuar a gestão da contratação dos postos que serão alocados na SECTI.

As atribuições do Subgestor serão incluídas no Termo de Referência da contratação.

- 10.1. Quadro sintético das especificações e quantitativo de postos de trabalho, sendo **1 (um) profissional por posto:**

		Postos de Trabalho com mensuração de resultados				
Unidade de fornecimento:		Obs: Para cálculo <i>pro rata die</i> – valor proporcional em períodos inferiores a um mês – o critério adotado será a divisão do valor unitário mensal do posto por 30 (trinta) dias.				
Carga Horária:		Jornada de <b>44 horas</b> semanais Carga horária mensal: 220h/mês; Carga horária diária: 8h48min de 2ª a 6ª ou 8h de 2ª a 6ª + 4h aos sábados.				
Item	Descrição do Posto de Serviço	CATSER	CBO	Quantidade	Piso Salarial Mínimo	
1	Encarregado de Almoxarifado	14907	4102-05	3	2.600,34	
2	Auxiliar de Almoxarifado	14907	4141-05	6	2.215,41	
3	Marceneiro	16551	7711-05	1	2.772,53	



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

### 10.2. Distribuição dos postos de trabalho:

Descrição do Posto	Quantidade por Unidade de Alocação do Posto				Total
	SLOGMAT	CGP	SGEM	SGU	
Encarregado de Almoxarifado 44h CBO 4102-05	1	1	1	-	3
Auxiliar de Almoxarifado 44h CBO 4141-05	3	1	1	1	6
Marceneiro 44h CBO 7711-05	-	1	-	-	1
Total de postos de serviços – solução vigente:					<b>10</b>

10.3. **Do piso salarial:** foi estabelecido o piso salarial mínimo, conforme quadro 10.1, sem prejuízo de outros benefícios a que fizerem jus, conforme o instrumento coletivo de trabalho a que estiverem vinculados.

- 10.3.1. O piso salarial fixado para o posto de serviços de Encarregado de Almoxarifado corresponde ao piso salarial previsto para a função de ENCARREGADO da CCT 2024/2025 SINEEPRES/SINDEPRESTEM-PR, registrada no MTE sob o n. PR000511/2024, acrescida de **40,2555%**.
- 10.3.2. O piso salarial fixado para o posto de serviços de Auxiliar de Almoxarifado corresponde ao piso salarial da CCT supramencionada para a função de Almoxarife, acrescido de **29,86%**.
- 10.3.3. O piso salarial fixado para o posto de serviços de Marceneiro corresponde ao piso salarial da categoria abrangida pela CCT supramencionada, acrescido de **10,857%** (sessenta e nove por cento).
- 10.3.4. A fixação excepcional de piso salarial se justifica em função da dificuldade de recrutamento de profissionais no perfil e nível de experiência requisitados pelos setores demandantes, reportada por empresas anteriormente contratadas para objeto similar e pelos respectivos fiscais e gestores. Além disso, tem o objetivo de preservar os padrões de qualidade dos serviços prestados, prevenir a alta rotatividade de mão-de-obra, e evitar disparidades entre salários.

10.4. **Da cumulação de função:** Visando a otimização na utilização da mão de obra disponível, os auxiliares de almoxarifado e os encarregados de almoxarifado realizarão também a operação de empiladeira elétrica e plataforma elevadora, com a respectiva gratificação por acúmulo de função de 10% (dez por cento) sobre o salário base, resultando nas seguintes remunerações:



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- a) Encarregado de Almoxarifado: piso salarial (R\$ 2.600,34) + cumulação de função de 10% (**R\$ 260,03**) = R\$ 2.860,37; e
- b) Auxiliar de Almoxarifado: piso salarial (2.215,41) + cumulação de função de 10% (**R\$ 221,54**) = R\$ 2.436,95.

### 10.5. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação:

10.5.1. O prazo de vigência da contratação será de **30 (trinta) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5.2. O início da prestação dos serviços está previsto para ocorrer a partir do dia **1º/6/2024**.

Obs.: Por se tratarem de postos de serviço com jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, com possibilidade excepcional de cumprimento de jornada aos sábados (limitado a 4h, quando do cumprimento de 8h de segunda à sexta), e considerando a necessidade do TRE-PR de não haver solução de continuidade na prestação de serviços, por se tratar de ano eleitoral (Eleições Municipais 2024), **os serviços do novo contrato poderão ser, excepcionalmente, iniciados em um sábado (1º/6/2024)**.

### 10.6. Local da prestação dos serviços:

10.6.1. Os serviços serão prestados na Rua João Parolin, 224 e 55, Prado Velho, Curitiba, Paraná.

10.6.2. O horário de prestação de serviços será definido pelo Fiscal em conjunto com o Preposto, limitado dentro das 6:00 às 22:00, observada a jornada semanal contratada, acrescida do intervalo obrigatório (art. 71, § 1º, CLT).

10.7. **Carga Horária:** A jornada semanal contratada é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, que corresponde a uma carga horária mensal de 220 (duzentas e vinte) horas. O profissional irá cumprir sua jornada semanal de segunda à sexta-feira (média de 8h48min ao dia), ou, em caráter excepcionalíssimo, de segunda-feira à sábado (8h de segunda à sexta e 4h no sábado), conforme determinação do Fiscal e/ou do Preposto.

10.8. **Previsão de Horas Extraordinárias:** estima-se o valor total de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) a ser despendido em toda a execução contratual para o pagamento de horas extraordinárias eventualmente executadas pelos postos de trabalho.

10.9. **Previsão de compensação de jornada e banco de horas:** A contratada deverá firmar acordo individual escrito para o estabelecimento de banco de horas, a ser compensado pelo respectivo empregado (art. 59, §5º da CLT, conforme redação dada pela Lei nº 13.467/17).

10.9.1. Compete à Contratada a gestão e fiscalização do banco de horas.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- 10.9.2. A compensação das horas positivas deverá ser feita, pelo profissional, no prazo de 12 (doze) meses, ao passo que a reposição de horas negativas deverá ser feita no prazo de 2 (dois) meses, ou ainda em prazos superiores determinados pelo Fiscal e/ou Gestor, observadas as situações excepcionais (feriados e férias).
- A compensação das horas positivas que resulte em afastamento integral deve ser previamente autorizada pelo Fiscal ou Gestor e objeto de expressa anotação e controle.
  - Na hipótese de falta ao serviço, a inclusão do débito no banco de horas (negativo) deverá ser previamente avaliada e autorizada pelo Fiscal e/ou Gestor.
  - Na hipótese de realização de reposição de horas negativas aos sábados, domingos e feriados, o empregado não fará jus ao recebimento dos benefícios alimentação e transporte.
- 10.9.3. Para o efeito de cálculo do banco de horas, as horas trabalhadas acima da jornada diária e aos sábados deverão ser computadas na proporção de 50%, enquanto as horas trabalhadas nos domingos e feriados serão computadas na proporção de 100%, **ou de acordo com o definido na Convenção Coletiva da categoria.**
- 10.9.4. Caso a jornada de trabalho extraordinária seja exercida no período noturno (entre 22h e 5h), o cálculo do banco de horas deverá considerar que a hora noturna é reduzida para 52,5 minutos, à qual deverá ser acrescida o adicional noturno de 20%, além do respectivo percentual de hora extra, conforme fórmula a seguir, salvo disposição distinta em instrumento coletivo de trabalho da categoria:

*Remuneração / (Jornada Semanal X 5) X 1,1428571 X 1,2 X 1,5 ou 2 (HE 50% ou 100%)*

- 10.9.5. Em caso de vencimento do prazo para compensação do banco de horas negativo (item 10.7.3) estabelecido pelo Gestor ou Fiscal, os dias e as horas devidas deverão ser descontadas no faturamento imediatamente seguinte ao vencimento das horas.
- 10.9.5.1. Para cálculo do valor a ser descontado, a contratada e a fiscalização deverão utilizar a seguinte fórmula:

**Valor da Glosa/Dia = [ ( Remuneração + % do Submódulo 1 da guia ENCARGOS ) + CITL% ] / 30**

**Valor da Glosa/Hora = Valor da Glosa/Dia / 8,8**

**CITL:** Custos Indiretos, Tributos e Lucro

**30:** dias - mês trabalhista

**8,8:** jornada diária de 8 (oito) horas e 48 (quarenta e oito) minutos

- 10.9.5.2. O desconto decorrente da não compensação de banco de horas



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

negativo não se confunde com medição de resultados (IMR), tão pouco com sanção administrativa, tratando-se de controle do banco de horas acordado.

10.10. **Feriados:** consideram-se feriados aqueles previstos no calendário nacional, estadual e municipal do local da prestação do serviço.

10.10.1. Não se consideram feriados os dias de recesso do Poder Judiciário Federal (art. 62, Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966) ou os dias úteis em que não há expediente na Justiça Eleitoral do Paraná por determinação do próprio órgão.

10.10.2. Caso autorizada a dispensa pelo Gestor e/ou Fiscal nestes dias que não se caracterizam como feriado, essas horas deverão ser incluídas no banco de horas negativo e deverão ser repostas no **prazo de 12 (doze) meses**, efetuando-se o desconto do pagamento dos respectivos auxílios alimentação e transporte, conforme Nota Técnica 66/2018 - Ministério do Planejamento.

10.11. **Previsão de férias:** De modo a atender as necessidades da Justiça Eleitoral, as férias dos empregados deverão ser gozadas preferencialmente no período de recesso judiciário (item 3.6.1), salvo acordo com a unidade gestora/fiscal, considerando-se as especificidades de cada setor de alocação dos postos.

10.11.1. O período remanescente será usufruído conforme o acordado com o Fiscal, não podendo coincidir com o período eleitoral (agosto a novembro dos anos eleitorais).

10.11.2. Na hipótese de o período de recesso do poder judiciário ocorrer antes de finalizado o primeiro período aquisitivo de férias, os dias a ele referentes em que houver autorização de dispensa por parte do Gestor e/ou Fiscal deverão e ser compensados em até 12 (doze) meses, efetuando-se o desconto do pagamento dos respectivos auxílios alimentação e transporte.

10.12. **Reposição de Profissional Ausente:**

10.12.1. Na ocorrência de falta eventual ao serviço, de licenças de até 15 (quinze) dias corridos e de férias, a reposição do posto se condiciona à prévia solicitação do Fiscal ou Gestor, diante das características dos serviços objeto da contratação, uma vez que a reposição pontual pode não ser vantajosa para o TRE-PR, diante do tempo e esforço necessários para a concessão de acessos aos sistemas necessários e familiarização com o uso desses sistemas, com o uso dos equipamentos, e com as rotinas operacionais e executivas de cada unidade.

10.12.1.1. Em não havendo a solicitação de reposição, deverá ser efetuado o desconto no faturamento, conforme critérios estabelecidos na Subcláusula 10.9.5.

10.12.2. A reposição do posto será compulsória, ou seja, independente de prévia solicitação do TRE-PR, para afastamento superior a 15 (quinze) dias



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

consecutivos (exceto férias) ou em que haja prévia ciência de que o período de afastamento será superior a 15 (quinze) dias, a exemplo da licença maternidade.

10.12.3. Somente será considerado posto descoberto quando a reposição for obrigatória, ou seja, quando houver solicitação do Fiscal ou Gestor (afastamentos até 15 dias ou férias) ou quando se tratar de reposição compulsória, e esta não ocorrer. Em caso de recorrência de posto descoberto, a Contratada poderá ser penalizada.

### 10.13. **Do desconto no faturamento:**

10.13.1. Na hipótese de falta eventual, sem obrigatoriedade de reposição, em que não seja possível/viável a inclusão das horas em banco negativo, a Contratada deverá efetuar o desconto no faturamento imediatamente seguinte à ocorrência, adotando-se a fórmula prevista para o desconto de banco de horas negativo vencido (Subcláusula 3.5.6), incluindo-se o desconto do auxílio alimentação e do vale transporte, conforme guia “Desconto Profissional Ausente” da planilha paradigma.

10.13.2. Na hipótese de ocorrência de posto descoberto (quando a reposição for obrigatória ou compulsória), a Contratada deverá efetuar o respectivo desconto no faturamento imediatamente seguinte à ocorrência, considerando, para o cálculo, o valor pro rata die da planilha de custos (valor mensal do posto / 30), e nele incluir os dias de SDF contíguos ao(s) dia(s) da ausência, sem prejuízo de eventual redimensionamento do preço mensal do posto ou de eventuais sanções administrativas.

10.13.2.1. Em qualquer hipótese de ausência ou afastamento, deverá ser efetuado o desconto do pagamento dos respectivos auxílios alimentação e transporte.

10.14. **Da substituição dos serviços:** A substituição do profissional julgado inadequado às necessidades da Justiça Eleitoral deverá ocorrer no **prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da comunicação oficial pelo CONTRATANTE, quando for o caso.

10.14.1. No pedido de substituição, o Gestor irá informar quanto à possibilidade ou não de cumprimento do aviso prévio trabalhado.

10.14.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a pedido da Contratada, desde que a justificativa apresentada seja aprovada pelo Gestor/ Fiscal.

10.15. Não haverá subordinação hierárquica entre os servidores do Tribunal e os membros das equipes da CONTRATADA. A interação entre esses profissionais consistirá, essencialmente, na troca de informações necessárias à adequada prestação do serviço.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- 10.16. A contratada deverá disponibilizar equipamento ou **software de registro eletrônico de ponto** para o controle da frequência dos colaboradores. O referido software deverá estar em conformidade com a Portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 10.17. **Quanto ao fornecimento de uniformes e EPI's aos funcionários:**
- 10.17.1. A contratada deverá fornecer aos empregados os uniformes que serão discriminados no TR, sem repassar os custos aos funcionários.
- 10.17.2. Os uniformes deverão ser confeccionados com material de boa qualidade, que não desbote, não descosture e não encolha.
- 10.17.3. A entrega dos uniformes deverá ocorrer até o primeiro dia do início dos trabalhos de forma que todos os contratados estejam uniformizados no início das atividades.
- 10.17.4. Os uniformes deverão ser fornecidos de acordo com os tamanhos e medidas adequados a cada um dos empregados. Os ajustes que se fizerem necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.17.5. Os uniformes deverão ser submetidos à aprovação dos fiscais da contratação antes da entrega aos funcionários, podendo ser solicitada a substituição dos que não corresponderem às especificações indicadas neste Termo de Referência.
- 10.17.6. A contratada deverá fornecer os **EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) até o primeiro dia da execução dos serviços.**
- 10.17.7. Os uniformes e os EPI's deverão ser substituídos quando solicitado pelo gestor/fiscal do contrato, em caso de necessidade ou desgaste prematuro claramente evidenciado.
- 10.18. **Da capacitação e treinamento:** O treinamento dos empregados para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência será de responsabilidade da contratante.
- 10.18.1. O treinamento poderá ser realizado pelo empregado de forma remota (EAD) ou presencial, gratuito ou oneroso, **fora do horário de serviço.**
- 10.18.2. Deverão ser ofertados, no mínimo, os seguintes treinamentos no prazo de 2 (dois) meses após o início dos trabalhos pelo profissional, dispensado na hipótese reposição transitória de mão de obra:
- a) Curso de reciclagem sobre Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos conforme NR-12 para os operadores de empilhadeira;
- b) Treinamento sobre a necessidade de adotar posturas sustentáveis, sobre economia de energia elétrica, água, coleta seletiva, correto acondicionamento dos resíduos recicláveis, conforme determinação do art. 82 do Decreto 10.936/2022;
- 10.19. **Rotinas a serem cumpridas:** A execução contratual observará as rotinas estabelecidas



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

no Termo de Referência.

### 11. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

11.1. Será mantida a quantidade de postos de trabalho da contratação vigente:

Descrição do Posto	Quantidade por Unidade de Alocação do Posto				Total
	SLOGMAT	CGP	SGEM	SGU	
Encarregado de Almoxarifado 44h CBO 4102-05	1	1	1	-	3
Auxiliar de Almoxarifado 44h CBO 4141-05	3	1	1	1	6
Marceneiro 44h – CBO 7711-05	-	1	-	-	1
Total de postos de serviços:					10

### 12. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os valores da contratação vigente, estima-se o seguinte valor para a contratação

Descrição do Posto de Serviço – 44h	Valor Unitário Mensal vigente	Valor Mensal vigente ( X quant. de postos)	Valor para 30 meses de contratação
Encarregado de Almoxarifado	R\$ 6.500,00	R\$ 19.500,00	R\$ 585.000,00
Auxiliar de Almoxarifado	R\$ 5.700,00	R\$ 34.200,00	R\$ 1.026.000,00
Marceneiro	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00	R\$ 189.000,00
Total:		R\$ 60.000,00	<b>R\$ 1.800.000,00</b>

### 13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- a) É tecnicamente viável dividir a solução? **SIM**
- b) É economicamente viável dividir a solução? **NÃO**, O custo tende a aumentar.
- c) Existe perda de escala ao dividir a solução? **SIM**, porque são poucos postos de trabalho.
- d) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução? **NÃO** São postos de natureza comum.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

e) O custo para a gestão de vários contratos frente às vantagens com a unificação indica a divisão do objeto? **NÃO** Deverá ser contratada apenas uma única empresa para fornecer os serviços, mas deverá ser designado um SUBGESTOR por Secretaria demandante, para otimizar a gestão contratual.

**Conclusão:** considerando as análises acima, a Equipe de Planejamento da Contratação sugere o não parcelamento da contratação (lote único), bem como a designação de 1 (um) SUBGESTOR por Secretaria demandante.

### 14. ANÁLISE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS, COOPERATIVAS OU PESSOA FÍSICA

- **CONSÓRCIO:** Não será permitida a participação de empresas consorciadas, conforme prevê o art. 8º, da Portaria DG/TRE-PR nº 591/2022, que estabelece: “Exceto quando demonstrada a vantajosidade no caso concreto, decorrente da complexidade técnica ou grande vulto da contratação, não será autorizada a participação de consórcio.”
- **COOPERATIVA:** Será permitida a participação de cooperativas, observadas as exigências contidas no art. 16 da Lei 14.133/21.

### 15. ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA (obrigatório para contratação de mão de obra com dedicação exclusiva)

Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 SINEEPRES/SINDEPRESTEM-PR, registrada no MTE sob o n. PR000511/2024, vigente desde 1º/3/2024.

### 16. DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

**16.1. Exigências de habilitação:** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar aquelas habitualmente requeridas pelo Tribunal Regional Eleitoral, bem como:

- 16.1.1. **Atestado de capacidade técnica:** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 16.1.2. Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
  - a) Deverá ser baseado em contratação anterior pertinente ao objeto ( alocação e gestão de postos de trabalho) com características similares



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- ou superiores às solicitadas;
- b) Descrever se os serviços foram prestados a contento, de maneira eficiente e com qualidade, sem qualquer ressalva prejudicial;
  - c) Comprovar experiência mínima de 12 (doze) meses na alocação e gestão concomitante de no mínimo 10 (dez) postos. Será aceito o somatório de atestados, desde que concomitantes, não havendo obrigatoriedade de o período ser ininterrupto.
  - d) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão dos serviços ou se decorrido, pelo menos 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior
- 16.1.3. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação.
- 16.1.4. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 16.1.5. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do certame, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

### 17. NECESSIDADE DE INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO DE RESULTADO

Será exigido, conforme modelo a ser apresentado no Termo de Referência.

### 18. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

Pretende-se a contratação de apenas 1 (uma) empresa fornecedora, sendo necessário 1 (um) contrato, mas com a designação de servidor para desempenhar as atribuições de SUBGESTOR dos serviços a serem prestados na SECTI.

### 19. CONCLUSÃO

Concluídos o Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento da Contratação, sugere a solução descrita no item 10 e submete o presente expediente para análise e consideração superior.

É o que nos cumpre apresentar.

Curitiba, 6 de março de 2024.

Integrante Demandante: Davi Marta da Silva (SGEM/ COFIN/ SECTI)



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Integrante Demandante: Denise Maria Krüger (SLOGMAT/ CGP/ SECAD)

Integrante Demandante: Regina Silverio (CGP/ SECAD)

Integrante Técnico: Leandro Rodrigues (SLOGMAT/ CGP/ SECAD)

Integrante Administrativo: Ketlyn Kuhlemann (SACCON/ CPC/ SECAD)